



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho no Pará
Trav. 9 de Janeiro, 1569, São Brás, Belém-PA

**FISCALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NOTIFICAÇÃO INDIRETA Nº 12/2022**

EMPREGADOR: FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CNPJ: 05409222000186

E-mail: rh@fundacaoesperanca.org

E-mail: dphelen@iespes.edu.br / central@iespes.edu.br/ secretaria@cepes.net.br

Endereço: Rua Coaracy Nunes, 3344, Bairro: Caranazal

Santarém/PA

CEP: 68040-100

Fone:

Nos termos do art. 2º, inciso III, alínea "d", da Lei 7853/89, disciplinado pelo art. 93, da Lei 8213/91, combinada com artigo 36, § 5º, do Decreto 3298/99 e IN/MTE nº 98/2012, que tratam da obrigatoriedade do preenchimento do quadro funcional com pessoas habilitadas, reabilitadas ou com deficiência capacitadas, e **Considerando** que atualmente a empresa possui, segundo a informação mais recente contida no E-Social, um quantitativo de 266 empregados ativos, já excluídos da base de cálculo PcDs e aprendizes já contratados; **Considerando** que nos termos do art.93 da Lei 8213/91 a empresa deve cumprir uma cota de 3% (três por cento) do seu efetivo com empregados na condição de PcD. NOTIFICO essa empresa para apresentar, **até a data limite 28/01/2022 e via e-mail, a documentação digitalizada completa de todos os empregados PcDs/Reabilitado que fazem parte do quadro da empresa (Matriz e filiais, se houver), bem como dos empregados PcD/reabilitado demitidos a partir de 01/2021.**

Comprovação de Cumprimento de Cota: Envio por e-mail (por meio digital)

- **Relação nominal de todos empregados PCD's/reabilitados (CONFORME ANEXO 01)**
- **Para os empregados PcD's/Reabilitados ativos admitidos a partir de 01/2021,** apresentar livro ou ficha de registro (cópia digitalizada dos respectivos), bem como cópia digitalizada do Laudo médico caracterizador da deficiência nos termos da Legislação Vigente (emitido por médico do Trabalho ou profissional legalmente habilitado) e/ou, para os reabilitados, certificado de homologação de reabilitação profissional expedido pela perícia do INSS (cópia digitalizada).
- **Termos de rescisão contratual de empregados PCD's/reabilitados desligados a partir da 01/2021,** caso tenha ocorrido (CONFORME ANEXO 02). Ressalta-se que demissão sem justa causa de empregado na condição de PcD/Reabilitado quando abaixo da cota à época da demissão, é passível de autuação, agravada a infração caso a demissão tenha ocorrido no período da pandemia.

IMPORTANTE: OS EMPREGADOS PCD DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO E-SOCIAL NESTA CONDIÇÃO PARA QUE EFETIVAMENTE POSSAM SER CONTADOS PARA COTA LEGAL.

Observação: O não cumprimento desta notificação implicará autuação por violação ao artigo 630 da CLT, pelo não cumprimento da cota legal (caso esteja irregular) e não impede nova notificação ou ação fiscal no estabelecimento.

E-mail: rogerio.vinas@economia.gov.br
Superintendência Regional do Trabalho no Pará
Trav. 9 de Janeiro, 1569, São Braz, Belém-PA
Prazo limite para envio e comprovação: 28/01/2022

Rogério Nazareno Vinas da Costa
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 35733-2

Belém, 19/01/2022